

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CE 246/2026

De: Vanessa Nascimento da Silva- CBR Engenharia <vanessa.silva@cbrengharia.com.br>

Para: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br <licitacoes@itapecerica.sp.gov.br>

Data: 10/03/2026 10:28

Bom dia!

Prezados(as),

Ao analisar o Edital em referência, verificamos que, para fins de comprovação da qualificação técnica, foram estabelecidos quantitativos mínimos relacionados à elaboração de projetos executivos e projetos de adequação de entrada de energia, medidos em unidades de pranchas nos formatos A0 e A1, bem como em unidades de projetos, conforme exemplificado abaixo:

- Projeto executivo de arquitetura em formato A1 – UN 100
- Projeto executivo de arquitetura em formato A0 – UN 50
- Projeto executivo de estrutura em formato A1 – UN 50
- Projeto executivo de estrutura em formato A0 – UN 50
- Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 – UN 50
- Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 – UN 100
- Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA – UN 25
- Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em média tensão e demanda até 75 kVA a 300 kVA – UN 25

Entretanto, é prática comum no mercado de engenharia e arquitetura que atestados de capacidade técnica sejam emitidos com base na área de projeto elaborada (m²), especialmente em contratos que envolvem elaboração de projetos executivos completos, contemplando arquitetura, estrutura e instalações.

Diante disso, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços da mesma natureza (elaboração de projetos executivos e projetos de instalações), ainda que emitidos em unidade de medida distinta, como m² de área projetada ou quantitativo global de projetos executivos, desde que seja possível demonstrar a compatibilidade e proporcionalidade com os quantitativos exigidos no edital?

Adicionalmente, solicitamos esclarecer se, no caso específico dos projetos de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, poderão ser aceitos atestados que comprovem a elaboração de

projetos elétricos ou de subestações com características equivalentes de nível de tensão e demanda, ainda que descritos de forma distinta nos documentos de capacidade técnica.

Tal esclarecimento é importante para garantir a ampla competitividade do certame e permitir que licitantes que possuam experiência comprovada em elaboração de projetos executivos e projetos elétricos possam demonstrar adequadamente sua capacidade técnica, mesmo quando os atestados estejam expressos em unidades de medida distintas daquelas adotadas no edital.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos o esclarecimento.

Atenciosamente,



Vanessa Silva

Colaboradora Externa

Licitações

vanessa.silva@cbrengenharia.com.br

CBR Engenharia

Fone: 51 3092.3800

www.cbrengenharia.com.br